



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

DECRETO N.º 009/2001

“Dispõe sobre proibição de qualquer tipo de indenização trabalhista”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o atual estado financeiro em que se encontra o município de Alto Araguaia, com diversas dividas tanto no comercio local e em outras praças...

Considerando que o município tem dividas pendentes com o funcionalismo municipal, como salário do mês de dezembro de 2000 e 13.º salário, além de outros direitos trabalhistas que se encontra empenhado junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal...

Considerando que o município precisa de um lapso temporal para colocar em ordem as suas dividas pendente, seja ela comercial ou trabalhista.

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica proibido, a partir desta data, qualquer indenização ou pagamento referente a Licença Prêmio e Férias dos servidores públicos municipais, até ulterior deliberação da autoridade competente.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de Janeiro de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal